



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**  
*Gabinete da Defensora Pública-Geral*



**EDITAL FORÇA-TAREFA Nº 304/2023  
MUTIRÃO DE ATENDIMENTO JURÍDICO PARA A CAMPANHA NACIONAL “MEU PAI TEM NOME”**

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e na forma do que preconiza o art. 100, da Lei Complementar nº 80/1994, Art. 36, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, torna público, para ciência dos interessados, que estão sendo destinadas vagas para Força-Tarefa em um Mutirão de atendimentos jurídicos, que será realizado em Fortaleza, Sobral, Juazeiro, Quixadá e Jaguaruana.

**CONSIDERANDO** o projeto nacional “Meu Pai Tem Nome”, de iniciativa do Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais (CONDEGE);

**CONSIDERANDO** a necessidade de se oportunizar a todos os Defensores Públicos, em condição de igualdade, a participação nos eventos de atendimento extraordinário promovidos pela Defensoria Pública, para fins de promoção por merecimento a que se refere a Resolução nº 48/2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Disponibilizar vagas para compor a Força-Tarefa que prestará atendimento jurídico na campanha nacional “Meu Pai Tem Nome”, que ocorrerá **dia 19 de agosto de 2023, das 8hs às 12hs**, em **Fortaleza** (na sede do NAPI: Rua Nelson Studart, s/nº – Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE); em **Sobral** (na sede do Núcleo de Sobral: Av. Monsenhor Aloísio Pinto, nº 1200 – Bairro Dome Expedido, Sobral/CE); **Juazeiro do Norte** (na sede do Núcleo de Juazeiro do Norte: Rua Jonas de Souza, nº 60 – Bairro Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE); em **Quixadá** (na *UniCatólica* Quixadá: Rua Juvêncio Alves, nº 660 – Centro, Quixadá/CE); e em **Jaguaruana** (na sede do Núcleo de Jaguaruana: Rua São José, nº 1547 – Centro, Jaguaruana/CE).

**Parágrafo único.** O atendimento jurídico ocorrerá de forma presencial e consistirá no ajuizamento de ações atinentes ao esclarecimento da paternidade (investigação, reconhecimento etc.), bem como conciliações/mediações que possam resultar no reconhecimento voluntário de paternidade.

**Art. 2º.** Serão disponibilizadas **10 (dez) vagas** para atuação em **Fortaleza**; **03 (três) vagas** em **Sobral**; **03 (três) vagas** em **Juazeiro do Norte**; **02 (duas) vagas** em **Quixadá**; e **01 (uma) vaga** em **Jaguaruana**.

**Art. 3º.** Terá **prioridade** na escolha o(a) Defensor(a) Público(a) com atuação (titularidade, designação fixa ou atividade cumulativa) na **mesma comarca** em que ocorrerá o atendimento jurídico.

**§1º.** Havendo interessados(as) da mesma comarca em quantidade superior às vagas ofertadas, a escolha observará o critério da **antiguidade**.



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL  
DO ESTADO DO CEARÁ**

*Gabinete da Defensora Pública-Geral*

**§2º.** Não havendo interessados(as) com atuação na mesma comarca da vaga ofertada, poderá ser selecionado(a) Defensor(a) Público(a) com atuação em outra comarca, observada a **antiguidade**.

**Art. 4º.** Será expedida Portaria pelo Gabinete da Defensora Pública-Geral para os(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) atuarem na força-tarefa regulada neste Edital, mediante o **pagamento do valor correspondente a razão de 3/30 do percentual estipulado no Inciso I, do art. 2º, da IN nº 110/2021 (atividade cumulativa)**, pela atividade realizada.

**Art. 5º.** Caso o(a) Defensor(a) Público(a) selecionado atue em comarca diversa da vaga ofertada neste edital, será concedido o pagamento de **01 (uma) ajuda de custo**, conforme previsão explicitada no art. 66-B, da Lei Complementar Estadual nº 171 de 29 de dezembro de 2016.

**Parágrafo único.** Caberá à Coordenadoria das Defensorias da Capital (CDC)/Coordenadoria das Defensorias do Interior (CDI) a solicitação da diária e da ajuda de custo.

**Art. 6º.** As inscrições serão realizadas através do *e-mail*: **inscricoes.editais@defensoria.ce.def.br** até o **dia 14 de agosto de 2023**.

**§1º.** No ato da inscrição, o(a) Defensor(a) Público(a) deve indicar o local para o qual está se inscrevendo (Fortaleza, Sobral, Juazeiro do Norte, Quixadá ou Jaguaruana).

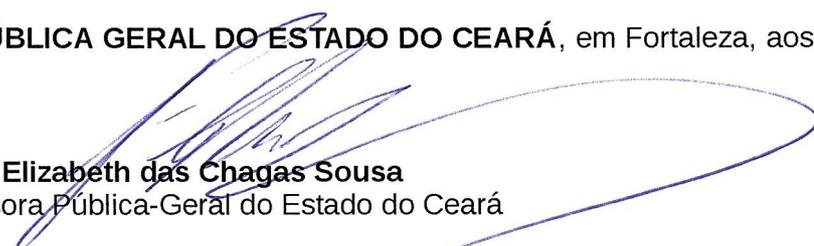
**§2º.** Caso haja interesse em mais de um local de atuação, faz-se necessário indicar a ordem de preferência.

**Art. 7º.** A divulgação dos(as) Defensores(as) Públicos(as) selecionados(as) e a lista de suplentes será feita através da plataforma **INTEGRA** da DPGE, no **dia 16 de agosto de 2023**.

**Art. 8º.** As atividades realizadas durante a atuação descrita neste Edital deverão ser cadastradas no Sistema **NOSSA DEFENSORIA**, dentro de "Processos", campo "Novo" especificamente no campo "Atividades", em "espécie", preencher: "extraordinário", no prazo estabelecido no art. 2º da Resolução nº. 55/2011.

**Art. 9º.** Os casos omissos serão decididos pela Defensora Pública Geral do Estado.

**GABINETE DA DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 08 de agosto de 2023.

  
**Elizabeth das Chagas Sousa**  
Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará